



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO
OFÍCIO AO LEGISLATIVO

Ofício ATL SEI nº 082176658

Ref.: Ofício SGP-23 nº 96/2023

Senhor Presidente,

Reportando-me ao Ofício acima referenciado, em atenção ao Requerimento RDS nº 132/2023, de autoria do Vereador Rubinho Nunes, restituo-lhe o presente instruído com cópia das informações prestadas pela Secretaria Executiva de Projetos Estratégicos da Secretaria do Governo Municipal (SGM/SEPE), a respeito do noticiado sobre possibilidade de internação compulsória dos dependentes químicos que frequentam a região da cracolândia.

Dentre os elementos apresentados, a SEPE elucida que "no âmbito do Programa Redenção, que conta com ações integradas e atuação intersecretarial, o acolhimento e tratamento se dão por meio do Serviço Integrado de Acolhida Terapêutica - SIAT, que está dividido em três categorias: SIAT I, SIAT II e SIAT III. A depender do nível de autonomia do usuário, ele é encaminhado para um desses serviços".

A Secretaria Executiva ressalta ainda que "a possibilidade de internações voluntárias e involuntárias de pessoas que fazem uso abusivo de álcool e outras drogas há muito tempo já existe, estando prevista na Lei nº 13.840 de 2019, que alterou a Lei nº 11.343 de 2006, acrescentando-lhe o artigo 23-A e os procedimentos da Secretaria Municipal de Saúde - SMS para as internações dessas pessoas são baseados nessas Leis, sendo uma possibilidade que a Prefeitura deve estar, como sempre esteve, e continua estando, apta a oferecer, seja em que equipamento ou serviço for, desde que preenchidos os requisitos legais e avaliação médica".

Por fim, diante da complexidade da questão, a SEPE informa que a Municipalidade tem tomado as providências necessárias para ofertar "o devido acolhimento, atendimento em saúde e medidas de reinserção produtiva, de modo a assegurar a autonomia, direito à saúde, proteção à vida e singularidade dos indivíduos em situação de uso abusivo de álcool e outras drogas, nos termos da Lei Municipal nº 17.089, de 20 de maio de 2019".

Na oportunidade, renovo a essa Presidência meus protestos de apreço e consideração.

DENISE RAMOS
Chefe de Gabinete
Casa Civil

Ao

Excelentíssimo Senhor

MILTON LEITE

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo



Denise Ramos

Chefe de Gabinete

Em 10/05/2023, às 20:00.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **082176658** e o código CRC **D92CE031**.

Matéria DOCREC 270/2023. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI, juntado ao RDS 132/2023 por Antonio Isoldi Caleari. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?plD=452200>.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE GOVERNO MUNICIPAL

Núcleo do Programa Redenção

Viaduto do Chá, nº 15, 5º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01002-900

Telefone: 3113-8000

PROCESSO 6010.2023/0000480-0

Informação SGM/SEPE/REDEÇÃO Nº 080685376

À PREF/CASA CIVIL/ATL

Prezados Senhores,

Em atenção ao encaminhamento feito em doc. SEI nº 079600597, vimos esclarecer o quanto segue.

Em primeiro lugar, no que tange à pergunta 4 formulada pelo Nobre Vereador, é importante destacar que os Centros de Acolhidas não realizam tratamento para pessoas que fazem o uso abusivo de álcool e outras drogas e não são equipamentos do Programa Redenção, mas sim da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social - SMADS, que oferta acolhimento provisório para pessoas adultas, em situação de rua, a partir dos 18 anos, respeitando suas condições sociais e diferenças de origem e tem o objetivo de acolhê-las, oferecendo proteção integral, escuta e condições para o fortalecimento de sua autonomia, contribuindo para o seu protagonismo e possível superação da situação de rua.

Para mais informações sobre os Centros de Acolhida, acessar: https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/assistencia_social/populacao_em_situacao_de_rua/index.php?p=3183.

Feito esse esclarecimento, insta destacar que, desde 2017, baseando-se nas experiências vivenciadas e com apoio em avaliações das políticas anteriores e nas experiências internacionais sobre o tema, a Prefeitura Municipal de São Paulo iniciou um projeto intersecretarial, estabelecendo, em 2019, a Política Municipal sobre Álcool e Outras Drogas promulgada através da Lei nº 17.089, de maio de 2019, que instituiu o Programa Redenção, por meio do Decreto nº 58.760 de maio de 2019, cuja finalidade é promover atenção à saúde, reinserção social e capacitação laboral de indivíduos que façam uso abusivo de álcool e outras drogas e estejam em situação de vulnerabilidade ou risco social, com a finalidade de garantir sua autonomia, seu direito à saúde, à proteção, à vida e à sua singularidade.

No âmbito do Programa Redenção, que conta com ações integradas e atuação intersecretarial, o acolhimento e tratamento se dão por meio do Serviço Integrado de Acolhida Terapêutica - SIAT, que está dividido em três categorias: SIAT I, SIAT II e SIAT III. A depender do nível de autonomia do usuário, ele é encaminhado para um desses serviços.

O Programa Redenção foi desenhado pensando na recuperação da autonomia de seus usuários e cada etapa de autonomia conquistada pressupõe um nível de cuidado distinto, fazendo com que cada segmentação do SIAT tenha um público-alvo próprio.

Assim, aqueles usuários em baixa autonomia, que gostariam de ser acompanhados pelos serviços de Saúde e Assistência Social, porém recusam acolhimento, são atendidos pelas equipes do SIAT I – Abordagem na própria cena de uso; já aqueles que possuem baixa autonomia, desejo de acompanhamento pelas equipes multidisciplinares e aceitam o acolhimento são levados para o SIAT II – Acolhimento Temporário; por fim, os usuários que se encontram em nível médio de autonomia, com boa adesão ao tratamento em Saúde e acompanhamento socioassistencial (especialmente no SIAT II) têm a oportunidade de acessar o SIAT III – Tratamento e Profissionalização, conforme detalhamento a seguir:

- SIAT I – Abordagem e busca ativa a pessoas que estejam em situação de rua nas cenas de uso de drogas, realizadas por equipes do Redenção na Rua e Consultório na Rua e do Serviço Especializado de Abordagem Social (SEAS).
 - Vagas: demanda espontânea do território
- SIAT II - Acolhimento de curto prazo e tratamento, ações de redução de danos em saúde e assistência social; tratamento e acompanhamento em saúde e elaboração do Projeto Terapêutico Singular; trabalho social visando a autonomia do usuário. O serviço oferece alimentação, orientação quanto à higiene pessoal e atividades socioeducativas, como artesanato, oficina de leitura, ioga e exercício físico. Os equipamentos possuem área de lazer e socialização, banheiros, refeitório e bagageiro. O acesso ao SIAT II é feito por meio de demanda referenciada após avaliação e encaminhamento das equipes de SIAT I ou por demanda espontânea das pessoas em situação de vulnerabilidade ou risco social que fazem uso abusivo de álcool e outras drogas.
 - Vagas SIAT II: Atualmente, existem 200 vagas em cada unidade de SIAT II, totalizando 400 vagas, sendo uma unidade na Armênia (Rua Porto Seguro, 281) e outra no Glicério (Avenida Prefeito Passos, 25).
- SIAT III - Acolhimento de médio prazo, coletivo ou familiar, para execução das ações contidas no Projeto Terapêutico Singular; ações de lazer, esporte e cultura; oferta variada de cursos de capacitação e qualificação profissional visando a inserção social e produtiva; encaminhamento para as redes municipais da Saúde, Assistência e Desenvolvimento Social e outros serviços e políticas públicas que possam contribuir para o acesso ao mundo do trabalho e empreendedorismo e o desenvolvimento de sua autonomia. O acesso ao SIAT III se dá somente por encaminhamento dos profissionais que atuam nos equipamentos das redes de saúde e assistência social, notadamente no SIAT II.
 - Vagas SIAT III: Atualmente existem 221 vagas, sendo: SIAT III Brasilândia - 55 vagas; SIAT III Heliópolis - 56 vagas; SIAT III Ermelino Matarazzo - 60 vagas e SIAT III Penha - 50 vagas.

Assim, o total de vagas de acolhimento deste serviço chega a 621 vagas.

fls. 8

Caso seja necessária a internação hospitalar após a avaliação médica a pessoa é encaminhada para os leitos psiquiátricos voltados para desintoxicação, de forma voluntária. Atualmente o município conta com 100 leitos reservados para internações voltadas à dependência química.

Após o período da internação, os pacientes podem ser encaminhados ao novo Serviço de Cuidados Prolongados Álcool e outras Drogas – SCP. O serviço conta com quadro técnico especializado no manejo clínico e terapêutico durante 24 horas, sete dias na semana, com capacidade para até 39 leitos. Serão oferecidas atividades individuais e coletivas que possibilitem o desenvolvimento da autonomia e competência para vida e formação profissional e apoio e atendimento às famílias, a fim de contribuir com o restabelecimento e fortalecimento do vínculo familiar, além de estabelecer articulação qualificada com a Rede de Apoio Psicossocial (RAPS) territorial para acompanhamento pós-alta.

Além disso a rede Redenção conta com uma unidade de CAPS IV, com 20 leitos, o primeiro do município e segundo do país. Além de mais 3 CAPS AD III na região central: o CAPS AD III Armênia, dentro do SIAT II Armênia, o CAPS AD III Boraceia e o CAPS AD III Centro. Os três somados possuem 28 leitos.

As equipes de abordagem territorial da rede Redenção contam com a equipe de Redenção na Rua do SIAT I Luz com 84 profissionais divididos em 6 equipes e a de SEAS tipo IV com 10 profissionais divididos em 3 grupos. A equipe do Consultório na Rua do SIAT I Glicério conta com 60 profissionais que atuam em turnos – 3 a 4 profissionais por turno – e a de SEAS do tipo II com 3 orientadores socioeducativos por turnos, totalizando 9 profissionais. E, ainda, a equipe do SIAT Emergencial é composta por 16 integrantes.

Além disso, o Programa conta com 192 vagas em ATENDEs, serviço gerido pela SMADS e que estão em outros dois locais com cena de uso aberto, a região da CEAGESP (ATENDE 5) e a região da Avenida Roberto Marinho (ATENDE 4).

Também é importante destacar a parceria com o Governo do Estado de São Paulo que conta com, 28 em leitos em hospitais estaduais reservados para nosso público e também o convênio para acessar vagas em Comunidades Terapêuticas do Programa Recomeço.

Para mais informações sobre a rede do Programa, acesse:

https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/governo/secretaria_executiva_de_projetos_estrategicos/programa_redencao

É válido elucidar que a possibilidade de internações voluntárias e involuntárias de pessoas que fazem uso abusivo de álcool e outras drogas há muito tempo já existe, estando prevista na Lei nº 13.840 de 2019, que alterou a Lei nº 11.343 de 2006, acrescentando-lhe o artigo 23-A.

Os procedimentos da Secretaria Municipal de Saúde - SMS para as internações dessas pessoas são baseados nessas Leis, sendo uma possibilidade que a Prefeitura deve estar, como sempre esteve, e continua estando, apta a oferecer, seja em que equipamento ou serviço for, desde que preenchidos os requisitos legais e avaliação médica.

A realidade é que, considerando todas as suas constantes ações integradas, a Municipalidade tem tomado as providências necessárias para melhor equacionar essa complexa questão, ofertando o devido acolhimento, atendimento em saúde e medidas de reinserção produtiva, de modo a assegurar a autonomia, direito à saúde, proteção à vida e singularidade dos indivíduos em situação de uso abusivo de álcool e outras drogas, nos termos da Lei Municipal nº 17.089, de 20 de maio de 2019.

Sendo o que tínhamos a informar, remetemos o processo para as demais providências cabíveis,

Atenciosamente,

São Paulo, 28 de março de 2023.

Beatriz Amori de Freitas
Assessor III



Beatriz Amorim de Freitas
Assessor(a) Especial III
Em 28/03/2023, às 17:50.



ALEXIS GALIAS DE SOUZA VARGAS
Secretário(a) Executivo(a) Adjunto(a)
Em 24/04/2023, às 11:38.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **080685376** e o código CRC **7C6D209C**.

Matéria DÓCREC 270/2023. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI, juntado ao RDS 132/2023 por Antonio Isoldi Caleari. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?pld=452200>.